



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Terça-feira • 27 de Junho de 2023 • Ano XVII • Nº 1651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJI1MDK2MJKXNJMYM0QZMU

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

**INEXIGIBILIDADE 015/2022
CONTRATO 076/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ISMAILE MOTA DOS SANTOS**, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 14.135.815-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 045.632.005-90, residente e domiciliado na Rua Dr. Altamiro Cordeiro de Matos Lima, nº 222, Centro, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada na Rua dos Ewerton Visco, 290, CEP: 41.820-022, Caminho das Árvores, Salvador BA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 28.450.404/0001-04, por meio de seu representante legal o Sr. **LUCAS SANTOS RIBEIRO**, portador do RG. 0956450040 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 016.526.025-42, inscrito na OAB-BA sob o nº. 34476, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, conforme processo administrativo nº. 066/2023, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**" do contrato ora reportado, consequentemente seu valor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. No preço estimado para a contratação, de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais) já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, caso necessário, taxas, impostos e outros relacionados com o objeto contratual.

3.4. Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA, em parcelas mensais de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), por meio de depósito na Conta Corrente adiante indicada, de titularidade da Contratada."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A supressão no valor da contratação cujo valor global atualizado é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), representa um percentual de diminuição de 33,33%, ao valor global inicialmente pactuado no contrato, que era de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA E DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A possibilidade jurídica para o presente expediente está inserta no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo 076/2022, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº. 015/2022.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



Ademais, houve a necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários. Uma vez que esta Administração, assim como a maioria dos municípios baianos, quiçá brasileiros, passam por dificuldades orçamentárias, optou-se pela diminuição quantitativa dos serviços prestados, restando prejudicados os termos contratuais originários. Tal medida está sendo adotada a fim de que os processos que já estão em tramitação não sofram solução de continuidade preservando-se assim o princípio da indisponibilidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

ÓRGÃO: 04.04
ATIVIDADE: 2.103
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00
FONTE: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 53, §4º da Lei 14.133/21, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

UBAITABA, BA, 02 de maio de 2023.

ISMAILE MOTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EMPRESA CONTRATADA